



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.268/00, de 31 de agosto de 2000.

"Autoriza a aquisição de terreno para construção de um matadouro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, respeitando as normas legais, um terreno para a construção do matadouro municipal.

Parágrafo Único – O terreno a ser adquirido deverá situar-se fora do perímetro urbano e, numa distância máxima de 3 Quilômetros, contendo no mínimo 10 hectares e no máximo 15 hectares, valor que não ultrapasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2000.


João Corrêa Caixeta
Prefeito